DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Lei Complementar 3
Decretos 3
Terceiro Setor 4
Extrato de Termo de Colaboração 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.288, de 03 de janeiro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.646, de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre a identificação e informações a serem afixadas em veículos próprios ou locados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica acrescido o artigo 4º à Lei Municipal nº 3.646, de 14 de agosto de 2009, renumerando-se o atual artigo 4º para 5º, com a seguinte redação:

"Art. 4.º Os veículos próprios ou locados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional deverão indicar, para eventuais reclamações e sugestões, a Secretaria a qual está vinculado e o telefone de atendimento ao munícipe".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.289, de 03 de janeiro de 2022.

Denomina ruas do Loteamento Residencial "Novo Horizonte" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As atuais ruas do Loteamento Residencial "Novo Horizonte" pela presente Lei, ficam assim denominadas:

- "Rua Pedro Galan" a atual Rua Projetada 01, com início na Estrada Municipal Custódio Pinto de Oliveira – Custódio Moreno e término na Rua José Alves Miguelão.

- "Rua José Alves Miguelão" a atual Rua Projetada 02, com início na Rua Pedro Galan e término na Rua Gilberto Nicolau Júnior.

- "Rua Augusto Godoy" a atual Rua Projetada 03, com início na Rua Antônio Parminondi e término na Rua Catarina Rosa Parminondi.

- "Rua Gilberto Nicolau Júnior – Júnior da Pêgolo" a atual Rua Projetada 04, com início na Estrada Municipal Custódio Pinto de Oliveira – Custódio Moreno e término na Rua Catarina Rosa Parminondi.

- "Rua Antônio Arlindo Viola – Titin Viola" a atual Rua Projetada 05, com início na Estrada Municipal Custódio Pinto de Oliveira e término na Rua Catarina Rosa Parminondi.

- "Rua Anadir Chiaparini" a atual Rua Projetada 06, com início na Estrada Municipal Custódio Pinto de Oliveira – Custódio Moreno e término na Rua Lúcia Rodrigues.

- Rua Antônio de Oliveira (Denominação dada pelo Decreto nº 8.193, de 02 de setembro de 2020 à Rua Projetada 07).

- Rua Jayme Pedro Pêgolo (Denominação dada pelo Decreto nº 8.193, de 02 de setembro de 2020 à Rua Projetada 08).

- **"Rua Antônio Parminondi"** a atual Rua Projetada 09, com início na Rua Augusto Godoy e término no final do loteamento, após a Rua Jayme Pedro Pêgolo.

- **"Rua Catarina Rosa Parminondi"** a atual Rua Projetada 10, com início na Rua Augusto Godoy e término na Rua Anadir Chiaparini.

- **"Rua Antônio Américo da Silva Júnior – Júnior Américo"** a atual Rua Projetada 11, com início na Rua Anadir Chiaparini e término no final do loteamento, após a Rua Jayme Pedro Pêgolo.

- **"Rua Lúcia Rodrigues"** a atual Rua Projetada 12, com início na Rua Anadir Chiaparini e término na Rua Antônio de Oliveira.

- **"Rua Francisco Altimari"** a atual Rua Projetada 13, com início na Rua Anadir Chiaparini e término no final do loteamento.

- "**Estrada Municipal Custódio Pinto de Oliveira – Custódio Moreno**" – a atual Estrada Municipal JAL 250.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.290, de 03 de janeiro de 2022.

Denomina ruas no Loteamento

Residencial Green Valley.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As atuais ruas do Loteamento Residencial Green Valley ficam, pela presente Lei, assim denominadas:

"Rua Jair Augustinho de Almeida" a atual Rua 01, com início na Rua José Joaquim Garcia e término na Rua Osvaldo Mussato.

"Rua Cláudio Roberto Berjas" a atual Rua 02, com início na Rua Jair Augustinho de Almeida e término na Rua Osvaldo Mussato.

"Rua Osvaldo Mussato" a atual Rua 03, com início na Rua Jair Augustinho de Almeida e término na Rua Cláudio Roberto Berjas.

"Rua Cássia Maria Duarte Martins" a atual Rua 04, com início na Rua Jair Augustinho de Almeida e término na Rua Cláudio Roberto Berjas.

"Rua Karen Yoshisaki Takeda" a atual Rua 05, com início na Rua Jair Augustinho de Almeida e término na Rua Cláudio Roberto Berjas.

"Rua Dr. Guilherme Mendes de Campos" a atual Rua 06, com início na Rua Jair Augustinho de Almeida e término na Rua Everton dos Santos Brida.

"Rua João Nogueira" a atual Rua 07, com início na Rua Dr. Guilherme Mendes de Campos e término na Rua Everton dos Santos Brida.

"Rua Everton dos Santos Brida" a atual Rua 08, com início na Rua José Joaquim Garcia – Zéca Garcia e término na Área Institucional I.

"Rua José Joaquim Garcia – Zéca Garcia" a atual Estrada de Servidão de Passagem, com início na Rua Jair Augustinho de Almeida e término na Rua Everton dos Santos Brida.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei Complementar

Lei Complementar nº 365, de 03 de janeiro de 2022.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 199, de 13 de agosto de 2010, que dispôs sobre a criação da Gratificação Especial de Atividade Legislativa - GEAL.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O Art. 1º da Lei Complementar nº 199, de 13 de agosto de 2010, que dispôs sobre a criação da Gratificação Especial de Atividade Legislativa - GEAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica criada, na Câmara Municipal de Jales, a Gratificação Especial de Atividade Legislativa – GEAL, a ser atribuída aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo, de provimento efetivo, que exercem atividades de apoio ao Plenário, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes."

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decretos

Decreto nº. 8.920, de 03 de janeiro de 2022.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos nº. 125º convocado através do Decreto nº. 8.889 de 10/12/2021, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
127º	014865	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	24,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato de Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Colaboração nº 01/2021 – Processo nº 19/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2021 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, entidade sem fins lucrativos, no exercício de 2022, no custeio de gastos com os veículos do Transporte Escolar - Cronograma de Desembolso: R$ 25.500,00, a ser repassado em 10 parcelas mensais de R$ 2.550,00, com início em fevereiro e término em novembro de 2.022 – Assinatura 23/12/2021 – Vigência: 31/12/2022.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Colaboração nº 01/2021 – Processo nº 18/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2021 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, com objetivo de repasse financeiro do FUNDEB para apoiar a APAE Jales, no exercício de 2022, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, bem como para a prestação de serviços e atividades educacionais voltadas para população portadora de necessidades especiais - Cronograma de Desembolso: R$ 227.304,48 a ser repassado em 10 (dez) parcelas de R$ 22.730,45, com início em fevereiro e término em novembro de 2.022 – Assinatura 23/12/2021 – Vigência: 31/12/2022.

.....